

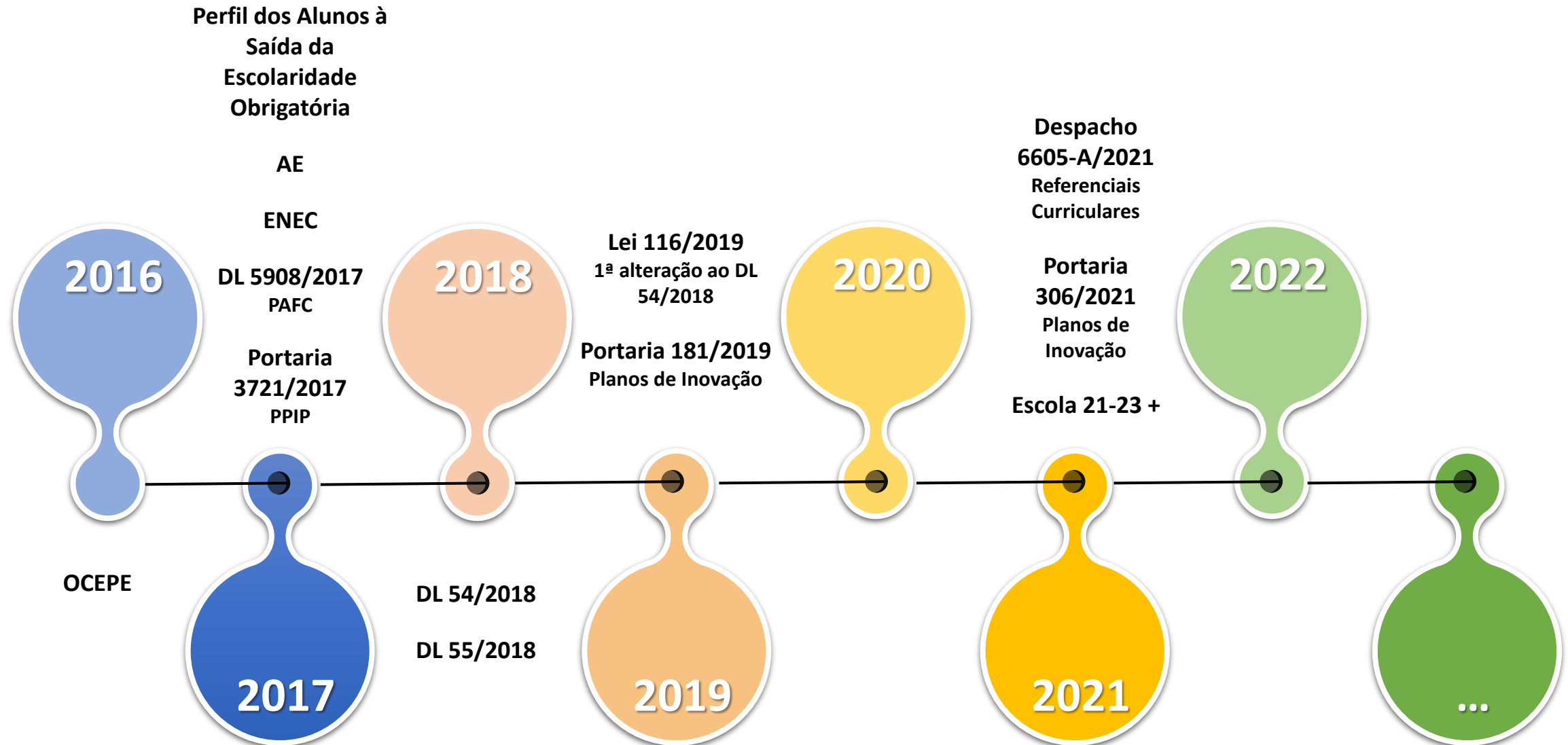
TRANSIÇÃO DIGITAL E DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO NAS ESCOLAS E EM OUTROS CONTEXTOS EDUCATIVOS

Mestrado em Ciências da Educação

Daniela Ferreira

NORMATIVOS LEGAIS E INICIATIVAS POLÍTICAS

DE 2016 AOS DIAS DE HOJE...



PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA



“Um perfil de **base humanista significa a consideração de uma sociedade centrada na pessoa e na dignidade humana como valores fundamentais. Daí considerarmos as aprendizagens como centro do processo educativo, a inclusão como exigência, a contribuição para o desenvolvimento sustentável como desafio, já que temos de criar condições de adaptabilidade e de estabilidade, visando valorizar o saber. E a compreensão da realidade obriga a uma referência comum de rigor e atenção às diferenças.”**

Guilherme d'Oliveira Martins

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA



Webinar:

[Escola voltada para o desenvolvimento de competências](#)
[Guilherme d'Oliveira Martins](#)

(3'43" até 42'50")

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Os **Princípios** justificam e dão sentido a cada uma das ações relacionadas com a execução e a gestão do currículo na escola, em todas as áreas disciplinares

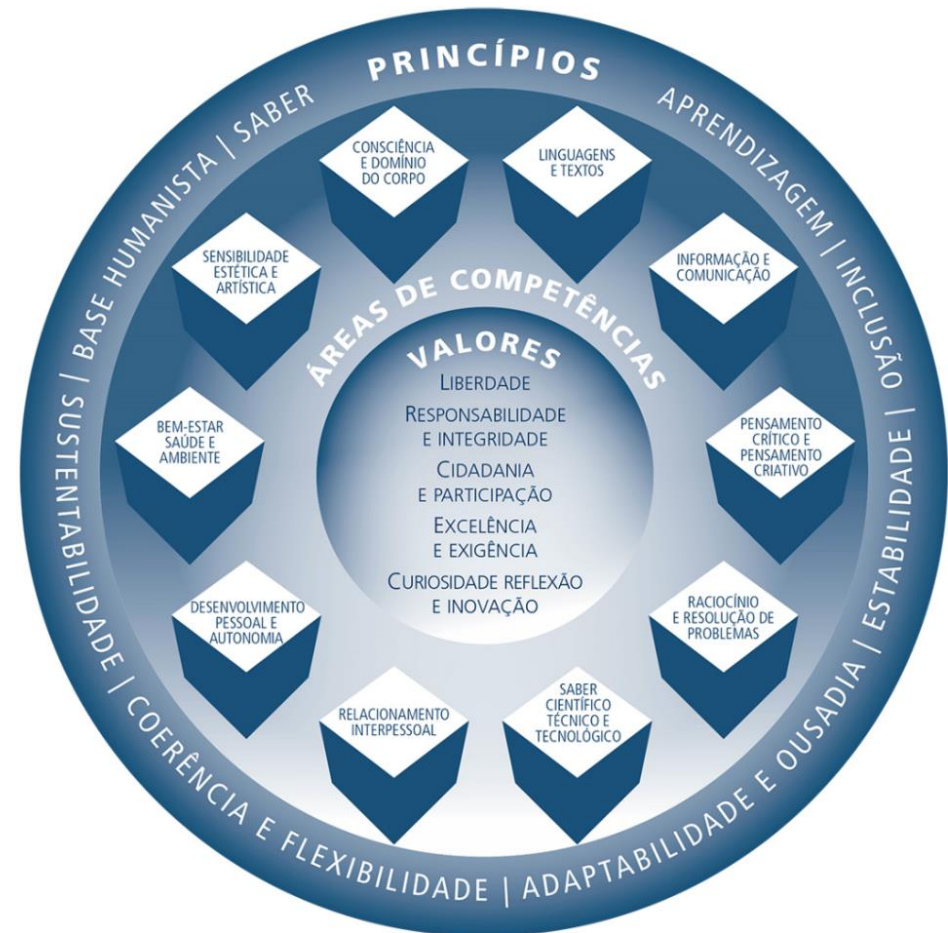


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Princípios:

- Base humanista
- Saber
- Aprendizagem
- Inclusão
- Coerência e flexibilidade
- Adaptabilidade e ousadia
- Sustentabilidade
- Estabilidade

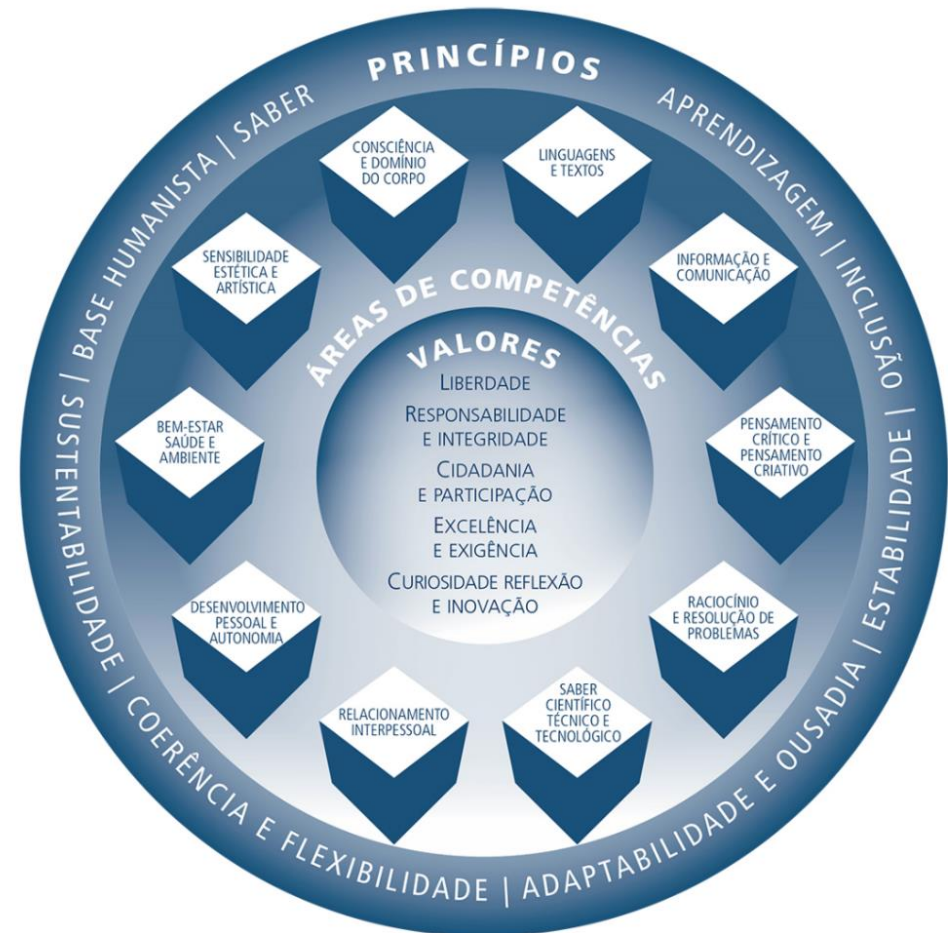


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Valores:

- Liberdade
- Responsabilidade e Integridade
- Cidadania e Participação
- Excelência e Exigência
- Curiosidade e Reflexão e Inovação

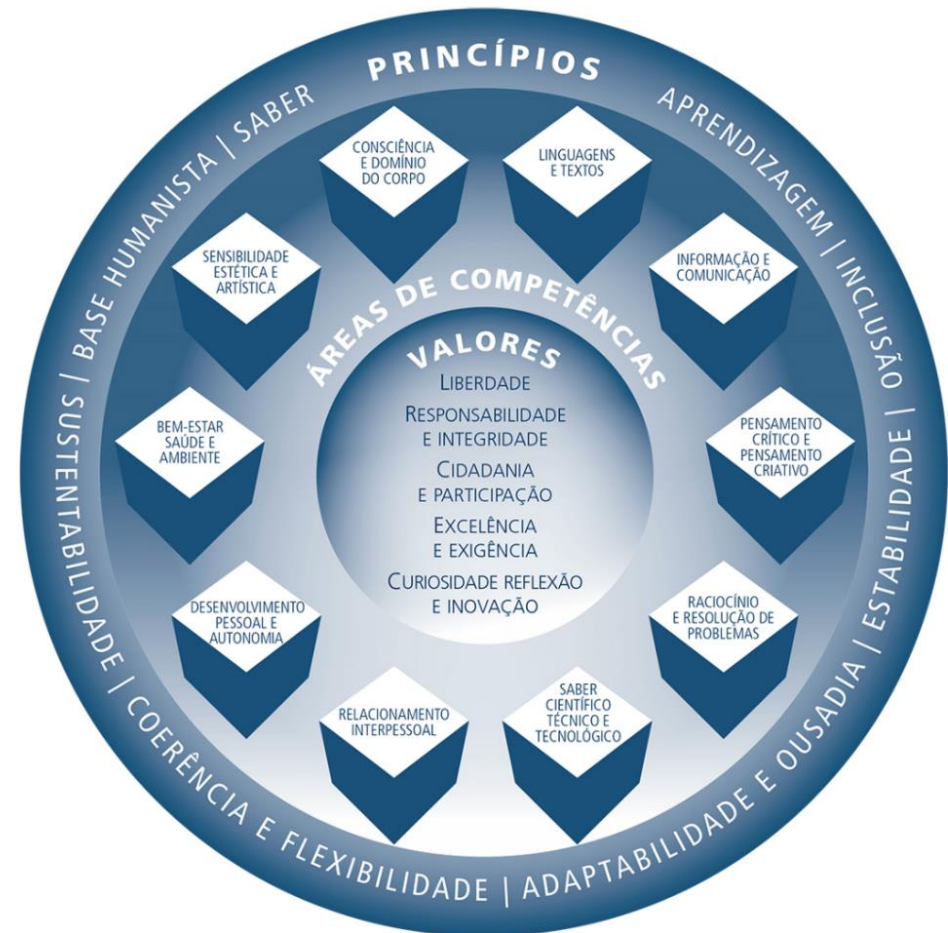


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Os **Valores** são entendidos como orientações segundo as quais determinadas crenças, comportamentos e ações são definidos como adequados e desejáveis. Os valores são, assim, entendidos como os elementos e as características éticas, expressos através da forma como as pessoas atuam e justificam o seu modo de estar e agir. Trata-se da relação construída entre a realidade, a personalidade e os fatores de contexto, relação essa que se exprime através de atitudes, condutas e comportamentos.

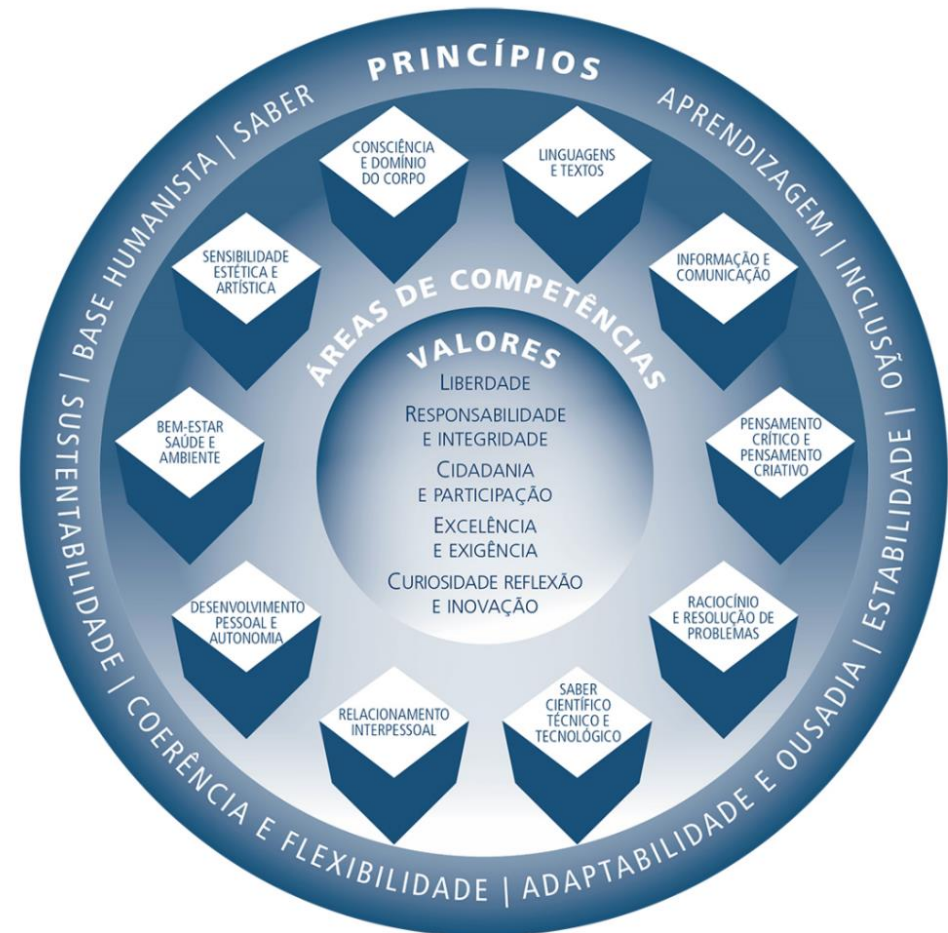


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

As **Áreas de Competências** agregam competências entendidas como combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes que permitem uma efetiva ação humana em contextos diversificados. São de natureza diversa: cognitiva e metacognitiva, social e emocional, física e prática. Importa sublinhar que as competências envolvem conhecimento (factual, concetual, processual e metacognitivo), capacidades cognitivas e psicomotoras, atitudes associadas a habilidades sociais e organizacionais e valores éticos.

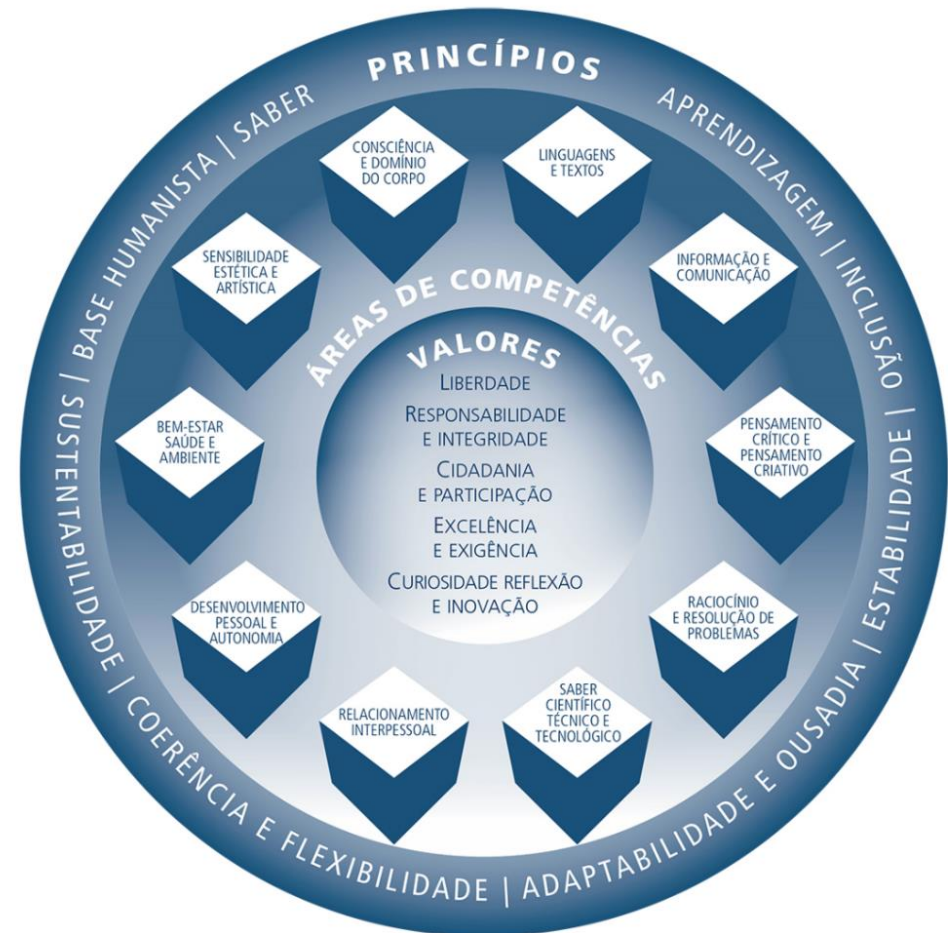


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA



Figura 2 – Esquema conceitual de competência adaptado de “The Future of Education and Skills: OECD Education 2030 Framework”, *In: Global competency for an inclusive world*, OECD, 2016.

PERFIL DOS ALUNOS À SAÍDA DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA

Áreas de Competências:

- Linguagens e textos.
- Informação e comunicação.
- Raciocínio e resolução de problemas.
- Pensamento crítico e pensamento criativo.
- Relacionamento interpessoal.
- Autonomia e desenvolvimento pessoal.
- Bem-estar, saúde e ambiente.
- Sensibilidade estética e artística.
- Saber científico, técnico e tecnológico.
- Consciência e domínio do corpo.

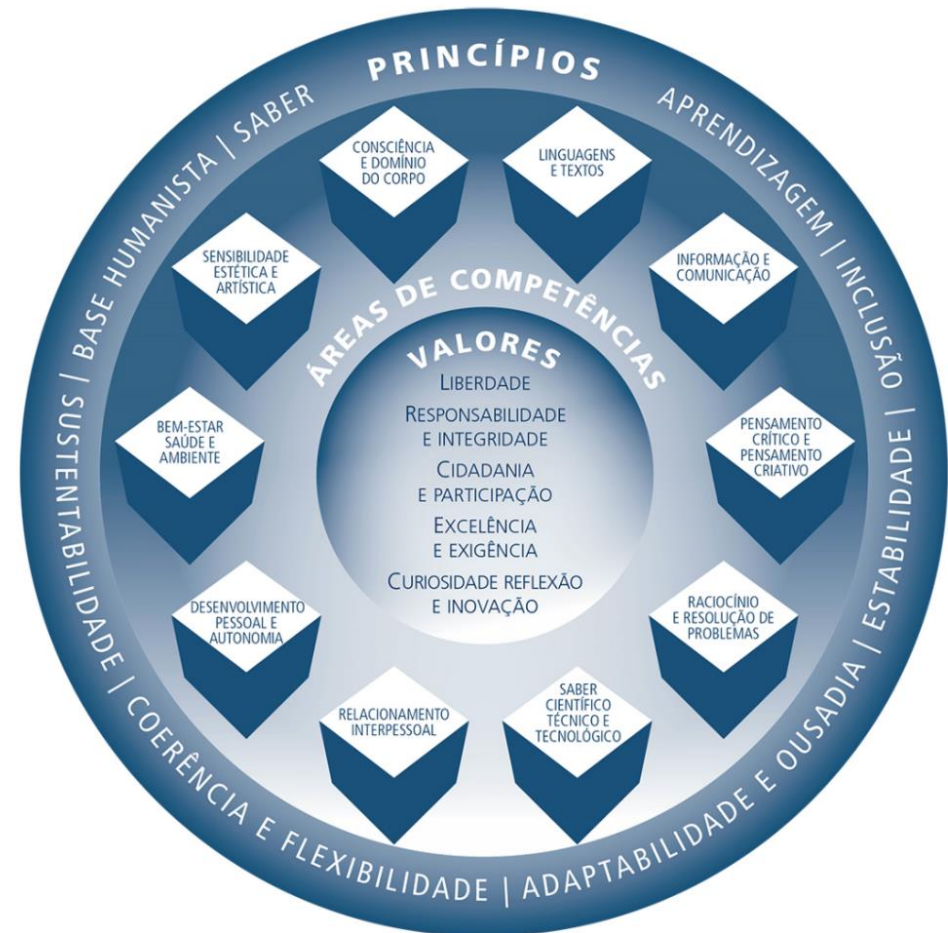


Figura 1 – Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

DL 54/2018

INCLUSÃO

DL 54/2018



- Este “estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à **diversidade das necessidades** e **potencialidades** de todos e de cada um dos alunos” (art.º 1) através da identificação das “medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e jovens ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação” (art.º 1).

Quais as mudanças mais significativas do DL 54/2018 em relação a diplomas anteriores?

Define que a intervenção educativa não depende da categorização dos alunos.

Cria Equipas Multidisciplinares responsáveis pela definição e monitorização de medidas de apoio aos alunos.

Estabelece um continuum de respostas para todos os alunos, **responsabilizando a escola** pela definição e operacionalização de medidas.

Perspetiva a mobilização, de forma complementar, sempre que necessário e adequado, de recursos da saúde, do emprego, da formação profissional e da segurança social.

DL 54/2018

O DL 54/2018 é consequência de um caminho inquestionável em matéria de inclusão. Tendo criado as condições necessárias para o repensar da inclusão e de uma ação assente nos princípios da **inclusão** e da **equidade**, permite a reflexão sobre o **papel da escola** e a forma como esta se organiza para **encontrar respostas**, nomeadamente ao nível do **apoio aos alunos**, da **gestão dos recursos**, do **envolvimento das famílias e da comunidade**, da **gestão das infraestruturas**, etc.

DL 54/2018

“As opções metodológicas subjacentes ao presente decreto-lei assentam no **desenho universal para a aprendizagem** e na **abordagem multinível** no acesso ao currículo. Essa abordagem baseia-se em modelos curriculares flexíveis, no **acompanhamento e monitorização** sistemáticas da eficácia do contínuo das intervenções implementadas, no **diálogo dos docentes com os pais ou encarregados de educação** e na opção por **medidas de apoio à aprendizagem**, organizadas em diferentes níveis de intervenção, de acordo com as respostas educativas necessárias para cada aluno **adquirir uma base comum de competências**, valorizando as suas **potencialidades e interesses**” (Preâmbulo).

DL 54/2018

Artigo 5.º - Linhas de atuação para a inclusão

1 — As escolas devem incluir nos seus documentos orientadores as linhas de atuação para a criação de uma cultura de escola onde todos **encontrem oportunidades para aprender e as condições para se realizarem plenamente**, respondendo às necessidades de cada aluno, **valorizando a diversidade e promovendo a equidade** e a **não discriminação** no acesso ao currículo e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória.

2 — As linhas de atuação para a inclusão vinculam toda a escola a um **processo de mudança cultural, organizacional e operacional** baseado num modelo de **intervenção multinível** que reconhece e assume as transformações na **gestão do currículo, nas práticas educativas e na sua monitorização**.

3 — As linhas de atuação para a inclusão devem **integrar um contínuo de medidas universais, seletivas e adicionais** que respondam à diversidade das necessidades de todos e de cada um dos alunos.

4 — As escolas devem, ainda, através das **equipas multidisciplinares**, definir indicadores destinados a avaliar a eficácia das medidas referidas no número anterior.

DL 54/2018

MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

DL 54/2018



Medidas universais passíveis de ser aplicadas a todos os alunos, das quais podemos destacar:

a diferenciação pedagógica;
as “acomodações curriculares (art.º 8);



Medidas seletivas, como por exemplo:

os percursos curriculares diferenciados;
as adaptações curriculares não significativas;
o apoio psicopedagógico;
a antecipação;
o reforço das aprendizagens;
o apoio tutorial (art.º 9)



Medidas adicionais que podem contemplar:

a frequência do ano de escolaridade por disciplinas;
as adaptações curriculares significativas;
o plano individual de transição;
o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;
o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social” (art.º 10).

DL 54/2018

Podem beneficiar destas medidas todas e quaisquer crianças. Como o próprio nome indica, todas as crianças podem beneficiar de medidas universais, daí o seu carácter universal.

São medidas aplicadas em contexto de sala aula, assentes na **diferenciação pedagógica,** que reconhecem a **diversidade de alunos** e por isso pode prever, por parte do professor, diferentes tarefas, recursos e até produtos.



DL 55/2018

AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

DL 55/2018 – AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

O DL 55/2018 estabelece o **currículo dos ensinos básico e secundário**, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**.

DL 55/2018 – AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

Artigo 12.º

1 — No âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, e sem prejuízo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo anterior, as escolas podem gerir até 25 %:

- a) Do total da carga horária por ano de escolaridade, no caso das matrizes com organização semanal;
- b) Do total da carga horária das componentes sociocultural e científica previstas para o ciclo de formação, no caso das matrizes com organização por ciclo de formação.

2 — A autonomia curricular concedida às escolas, num intervalo de variação entre 0 % e 25 %, é localmente construída por iniciativa de cada escola.

DL 55/2018 – AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

Artigo 19.º - Prioridades e opções curriculares estruturantes

1 — Centrando-se nas áreas de competências consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, a escola, no contexto da sua comunidade educativa, estabelece **prioridades no desenvolvimento do planeamento curricular**, tomando opções que visam:

- a) A **valorização das artes, das ciências, do desporto, das humanidades, das tecnologias de informação e comunicação**, e do **trabalho prático e experimental**, bem como a integração das **componentes de natureza regional** e da **comunidade local**;
- b) A aquisição e desenvolvimento de **competências de pesquisa, avaliação, reflexão, mobilização crítica e autónoma de informação**, com vista à **resolução de problemas** e ao **reforço da autoestima dos alunos**;
- c) A promoção de **experiências de comunicação e expressão** em língua portuguesa e em línguas estrangeiras nas modalidades oral, escrita, visual e multimodal;
- d) O exercício da **cidadania ativa, de participação social**, em contextos de **partilha e de colaboração e de confronto de ideias** sobre matérias da atualidade;
- e) A implementação do **trabalho de projeto** como dinâmica centrada no papel dos alunos enquanto autores, proporcionando **aprendizagens significativas**.

DL 55/2018 – AUTONOMIA E FLEXIBILIDADE CURRICULAR

Artigo 19.º - Prioridades e opções curriculares estruturantes

2 – As **opções curriculares** da escola concretizam -se, entre outras, nas seguintes possibilidades:

- a) **Combinação parcial ou total de componentes de currículo** ou de formação, áreas disciplinares, disciplinas ou unidades de formação de curta duração, com recurso a domínios de autonomia curricular, promovendo tempos de trabalho interdisciplinar, com possibilidade de partilha de horário entre diferentes disciplinas;
- b) **Alternância**, ao longo do ano letivo, **de períodos de funcionamento disciplinar com períodos de funcionamento multidisciplinar**, em trabalho colaborativo;
- c) **Desenvolvimento de trabalho prático ou experimental** com recurso a **desdobramento de turmas** ou outra organização;
- d) **Integração de projetos** desenvolvidos na escola em blocos que se inscrevem no horário semanal, de forma rotativa ou outra adequada;
- e) Organização do **funcionamento das disciplinas de um modo trimestral ou semestral**, ou outra organização.

EM SÍNTESE:

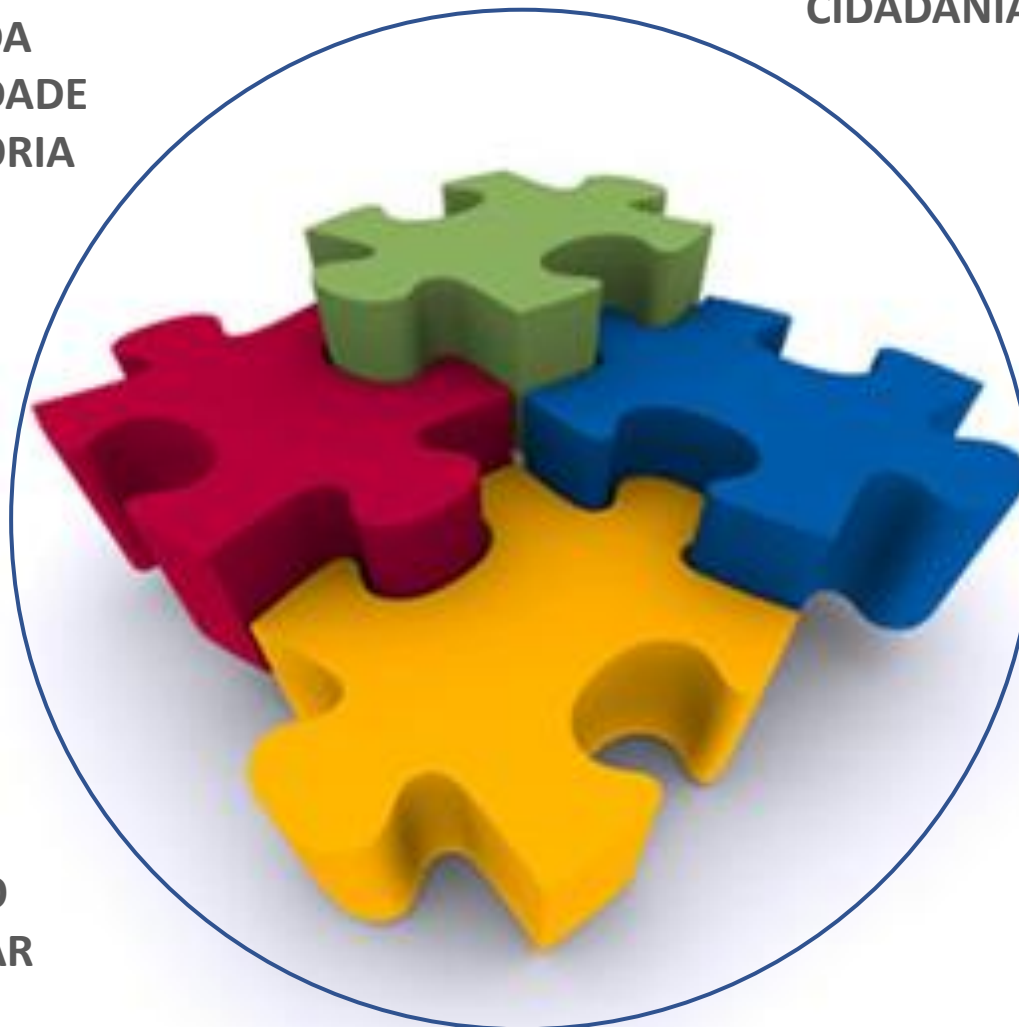
**ESTRATÉGIA NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PARA A
CIDADANIA**

**PERFIL DOS ALUNOS À
SAÍDA DA
ESCOLARIDADE
OBRIGATÓRIA**

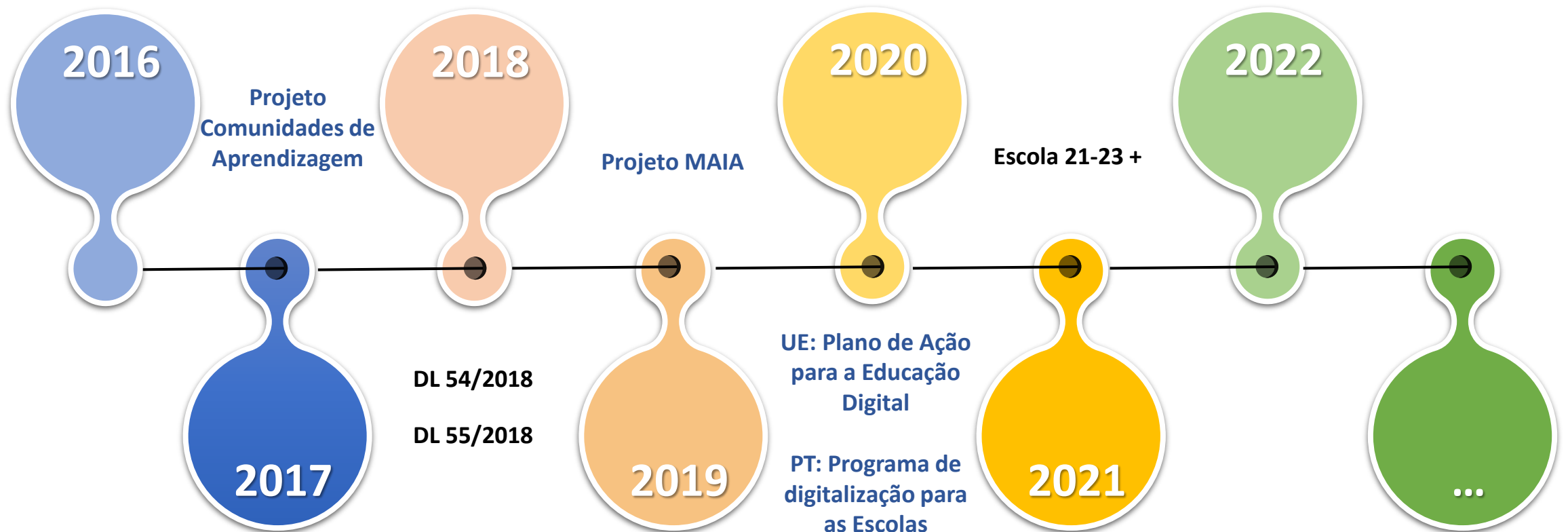
**EDUCAÇÃO
INCLUSIVA**

**APRENDIZAGENS
ESSENCIAIS**

**PROMOÇÃO DO
SUCESSO ESCOLAR**



DE 2016 AOS DIAS DE HOJE...



UE: PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DIGITAL

O Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027) baseia-se no primeiro [Plano de Ação para a Educação Digital](#) (2018-2020).

O Plano de Ação para a Educação Digital (2021-2027) é uma iniciativa política renovada da [União Europeia \(UE\)](#) que define uma visão comum de uma educação digital de elevada qualidade, inclusiva e acessível na Europa e tem como objetivo apoiar a adaptação dos sistemas de ensino e formação dos Estados-Membros à era digital.

O Plano de Ação, adotado em 30 de setembro de 2020, é um apelo a uma maior cooperação a nível europeu em matéria de educação digital a fim de dar **resposta aos desafios e aproveitar as oportunidades ligadas à pandemia de COVID-19** e de oferecer oportunidades à comunidade educativa (professores e estudantes), aos decisores políticos, ao meio académico e aos investigadores a nível nacional, da UE e internacional.

UE: PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DIGITAL - AÇÕES

Prioridade 1: Promover o desenvolvimento de um ecossistema de educação digital altamente eficaz

Ação 1: Diálogo estruturado com os Estados-Membros sobre educação e competências digitais

Ação 2: Recomendação do Conselho sobre abordagens de aprendizagem mista para um ensino primário e secundário inclusivo e de elevada qualidade

Ação 3: Quadro Europeu para os Conteúdos da Educação Digital

Ação 4: Conectividade e equipamento digital para ensino e formação

Ação 5: Planos de transformação digital para instituições de ensino e formação

Ação 6: Orientações éticas para educadores sobre a utilização de IA e de dados no ensino e na aprendizagem

UE: PLANO DE AÇÃO PARA A EDUCAÇÃO DIGITAL - AÇÕES

Prioridade 2: Reforçar as aptidões e competências digitais para a transformação digital

Ação 7: Orientações para professores e educadores no sentido de promover a literacia digital e combater a desinformação através da educação e da formação

Ação 8: Atualizar o Quadro Europeu de Competências Digitais de modo a incluir a IA e as competências relacionadas com os dados

Ação 9: Certificado Europeu de Competências Digitais

Ação 10: Proposta de recomendação do Conselho relativa à melhoria da oferta de competências digitais na educação e na formação

Ação 11: Recolha transnacional de dados e uma meta a nível da UE para as competências digitais dos estudantes

Ação 12: Estágios de Oportunidade Digital

Ação 13: Participação das mulheres nos domínios CTEM

PT: PROGRAMA DE DIGITALIZAÇÃO PARA AS ESCOLAS

O [Programa de digitalização para as Escolas](#), no âmbito do Plano de Ação para a Transição Digital, de 21 de abril de 2020 (Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2020) prevê o desenvolvimento de um programa para a transformação digital das escolas.

Linhas de atuação:

- Capacitação Digital dos Docentes
- Desenvolvimento Digital das Escolas
- Recursos Educativos Digitais
- Laboratórios de Educação Digital

[Relatório Intermédio](#) - Capacitação Digital das Escolas (2022)

TRANSIÇÃO DIGITAL E DESAFIOS DA PARTICIPAÇÃO NAS ESCOLAS E EM OUTROS CONTEXTOS EDUCATIVOS

Mestrado em Ciências da Educação

Daniela Ferreira

NORMATIVOS LEGAIS E INICIATIVAS POLÍTICAS